



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CDEICS) PROJETO DE LEI Nº 591/2021

**EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2021**  
**(Do Senhor Deputado André Figueiredo)**

Altera dispositivos do  
Projeto de Lei nº 591/2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 591/2021:

"Art. 23. ....

Parágrafo único. A Correios do Brasil S.A. - Correios gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação a imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais.

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO



A alteração que se propõe no artigo 23 da proposição é no sentido de garantir a manutenção do subsídio cruzado à prestação do serviço postal em regime de privilégio exclusivo pela União (CF, art. 21, X), mediante subsídio cruzado, conforme assentado em sucessivos precedentes obrigatórios do Supremo Tribunal Federal, por definição constitucional (RE nº 601.392-RG, nº 627.051-RG e 773.992-RG).

Sala das Sessões, em

André Figueiredo  
Deputado Federal (PDT/CE)

Documento eletrônico assinado por André Figueiredo (PDT/CE), através do ponto SDR\_56089, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEditada Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 2 8 4 6 0 8 1 5 0 0 \*